



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024 - RETIFICADO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 05.

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do edital.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência.

Anexo VI - **Minuta de Ata de Registro de Preços**

Anexo VII - Termo de Adesão ao Sistema

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

08/01/2025 às 10 h.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
21/01/2024 às 09 h 30 min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



21/01/2025 às 10 horas.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO ANÁLISE DO DOCUMENTO HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bllcompras.org.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor WILLIAM LANDIM DA SILVA, Presidente em pleno exercício do cargo, doravante denominado simplesmente CINV, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto, neste Consórcio, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Ato Normativo nº 03/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.1.1 - A presente **licitação é compartilhada**, realizada em conformidade com o Artigo 181, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Artigo 19 do Decreto Federal 6.017/07 c/c Cláusula 7ª, Inciso XV e §8º da mesma Cláusula do Contrato de Consórcio do CINV consolidado, sendo considerado o CINV o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução deste procedimento do qual participam na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os seguintes municípios consorciados: **Areias, Arapeí, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Queluz, Lavrinhas, São José do Barreiro e Silveiras, Canas, Guaratinguetá e Aparecida.**



1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a prestação de serviços decorrente deste certame é de **R\$ 38.540.648,96** (trinta e oito milhões quinhentos e quarenta mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5 - O sistema de pregão eletrônico do **Sistema de Pregão Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do portal utilizado, (www.bllcompras.org.br).

1.5.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-4600, ou contato@bll.org.br.

1.6 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Administrativo/Licitações do CINV, localizado na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro – SP, CEP 12830-000. e-mail: licitacao@cnvale.sp.gov.br pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



1.7 - A licitação é composta de lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 01), facultando-se ao licitante a participação nos de seu interesse.

1.7.1 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados por Administração Indireta pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.

1.7.2 - A Detentora deverá realizar a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos especificados no Termo de Referência – Anexo 01 de acordo com a contratação firmada com órgão participante (município consorciado).

1.8 – DO REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1 - O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu Artigo 82 e seguintes, com observância das demais normas complementares, de forma que o Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Novo Vale – CINV, sendo que os Órgãos Participantes serão os municípios consorciados ao CINV;

1.8.2 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021;

1.8.3 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, assume o Detentor da Ata o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados pelos órgãos participantes;

1.8.4 - Os municípios consorciados interessados em realizar a aquisição dos serviços registrados na Ata deverão convocar as empresas registradas para assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, após autorização do Órgão Gerenciador. A existência de preços registrados não obriga o CINV e/ou os municípios consorciados a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida;



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e



III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:



2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.14.1 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao licitante comprovando-se o vínculo entre eles através do instrumento de procuração ato constitutivo, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bllcompras.org.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma www.bllcompras.org.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema utilizado neste certame.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bllcompras.org.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma utilizada, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 – O operador credenciado pela empresa licitante deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.



4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 – O PREÇO PROPOSTO DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), COM INCIDÊNCIA DE SOMENTE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS (0,00).

4.6 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, se solicitada (uma vez já juntada a proposta e documentação de habilitação devidamente assinadas dispensa a apresentação de documentação física), juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, proposta realinhada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.7, deste edital**, informando na parte externa:



4.6.2 -Na proposta escrita, deverá conter:

4.6.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.6.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.6.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de ‘x’ meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento utilizada.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO.

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.



5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e Ato Normativo nº 03/2023, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.



6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no



“chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

6.1.7 – As disposições acima referidas não serão aplicadas se;

6.7.1.1 – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.1.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



6.7.2 – A obtenção dos benefícios a que se refere ao artigo 4º, caput da Lei 14.133/2021 fica limitada as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou a entidade exigir do licitante a declaração de observância desse limite na licitação.

6.7.3 - Terão prioridade para a contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do CINV até o limite de 5 % (cinco por cento) do melhor preço válido, tal medida visa o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional do Consórcio, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Artigo 47, e Ato Normativo nº 03/2023, artigo 186, inciso I, parágrafo único, do Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

6.7.4 - Caso não exista nenhuma empresa enquadrada na situação descrita no subitem anterior a preferência será dada para a microempresa e empresa de pequeno porte independentemente do local em que esteja instalada conforme LC 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.7.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos listados de 7.2.8 a 7.2.12 e 7.2.14 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por este Consórcio Intermunicipal Novo Vale, desde que em vigor, em categoria pertinente ao objeto da licitação facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato do envio dos documentos de habilitação.

7.1.7 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste edital, deverão ser encaminhados em original (quando solicitados); por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**.

Endereço: Praça Dona Domiciana, 185, Bananal - SP

Setor: Licitações

E-mail: licitacao@cnvale.sp.gov.br

Fone:

A/C do Pregoeiro: Vinicius Marques Oliveira

Pregão eletrônico nº 002/2024

7.2.1.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.2.1.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.



7.2.1.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.2.1.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.8 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.7, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais **deverão estar ordenados** na mesma sequência em que estão solicitados neste edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.9 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.9.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.10 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA



7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.4.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5.1 Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual



ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor.

III – HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 - Prova de regularidade mediante apresentação das seguintes certidões;

7.2.8.1 - Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

7.2.8.2 – Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos estaduais com referência a regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. E, em se tratando de empresas sediadas no Estado de São Paulo, **TAMBÉM** será exigida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida por meio do portal eletrônico pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013;

7.2.8.3 – Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: No que tange as certidões acima mencionadas serão também aceitas aquelas certidões positivas com efeito de negativas conforme disposição legal.

7.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.



7.2.11 -Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 -**Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - **Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade



equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

h) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação do seguinte índice: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou menor de 1,00 (um), e *ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**



I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante



ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

i) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

k) O atendimento ao índice ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento do índice revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.13 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);



7.2.13.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Consorcio Intermunicipal Novo Vale e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).



7.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.2.25 - Declaração de que irá, caso ainda não possua, operacionalizar um centro de distribuição na região de atuação do CINV, garantindo assim melhor eficiência no fornecimento dos itens para os municípios consorciados.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bllcompras.org.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.7, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.7 do edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não



tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Controlador Interno do Órgão gestor que irá se manifestar sobre a legalidade do certame, assim após o seu parecer será destinado o processo para a Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações deste Consórcio, através do e-mail: licitacao@cnvale.sp.gov.br ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** www.bllcompras.org.br.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.



9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Registro de Preços:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);



c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.3.2 - Os valores contratados poderão, após o período de 12 meses, sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

10.4 – Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do CINV, o qual conterà as demais obrigações da contratada, não podendo ser contrário ao previsto neste Edital e a Ata de Registro de Preços firmada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



11.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da Ata de Registro de Preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no termo de referência, e ainda de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato e transferidos aos municípios consorciados, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização por parte do CINV.

12-DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

12.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



12.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

12.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 12.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

12.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II

- a pedido do fornecedor.



13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

14.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

14.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



14.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

14.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

14.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

14.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações



prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda no site oficial deste Órgão, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da sede administrativa do Consórcio e sob supervisão.

15.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



15.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

15.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

15.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.12 - Será eleito o Foro da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bananal, 07 de janeiro de 2024.

Willian Landim da Silva
Presidente em exercício



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 00X/2024, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

E-mail: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total por extenso:

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA) CARIMBO COM CNPJ



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____ / _____**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº /_**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



ANEXO III,1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.20 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/____**, ora sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com o referido Órgão, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail:
(*): _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 05.

1 JUSTIFICATIVA:

O objetivo é fundamentar a necessidade da aquisição de medicamentos destinados às Farmácias das Secretarias de Saúde e que futuramente possam vir a ser objeto de Judicialização dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CINV). Tal aquisição se mostra imprescindível em razão do crescente volume de demandas originadas tanto de necessidades próprias do serviço público de saúde quanto de ordens judiciais, que obrigam o fornecimento de medicamentos específicos.

A análise do cenário atual evidencia um aumento expressivo nas solicitações de medicamentos, especialmente aqueles de alto custo e/ou difícil acesso, tanto por parte dos munícipes quanto por meio de determinações judiciais. Essa realidade tem gerado uma sobrecarga na capacidade operacional da rede pública de saúde e ampliado o impacto financeiro e logístico para a administração municipal, em virtude da necessidade de atendimento imediato às decisões judiciais.

A implantação e o fortalecimento da Farmácia de Judicialização se apresentam como estratégias fundamentais para a otimização da gestão dos recursos destinados à saúde pública. A centralização dos medicamentos vinculados a mandados judiciais em um único ponto de controle permitirá:

- **Melhoria da logística:** maior agilidade e eficiência na aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos.
- **Controle rigoroso de estoque:** prevenção de desperdícios e maior assertividade no planejamento de compras.
- **Garantia de equidade:** atendimento justo e prioritário aos munícipes beneficiários das ordens judiciais.

Dessa forma, a aquisição proposta atende aos princípios da eficiência administrativa, contribuindo para a

melhoria do atendimento à população e o fortalecimento da capacidade de resposta do município frente às demandas impostas pela judicialização da saúde.

O Consórcio Intermunicipal Novo Vale, surgiu da necessidade de ofertar serviços, produtos e equipamentos aos municípios consorciados, de forma organizada e planejada, com foco na economia, qualidade e eficiência.

Justifica-se tal processo nesta época do ano considerando os benefícios advindos do mesmo, onde municípios consorciados em início de gestão poderão ter o rápido acesso aos itens aqui registrados evitando assim processos licitatórios morosos como sabendo que são os que envolvem tal objeto, beneficiando assim inclusive os novos prefeitos recém eleitos em início de gestão.

A presente licitação compartilhada visa obter economia aos municípios consorciados pela compra em larga escala dos medicamentos melhorando assim a qualidade de vida dos usuários do Sistema Público de Saúde.

2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 Em conformidade com o disposto no artigo 181, parágrafo único c/c o Artigo 19 do Decreto Federal 6.017/07 e de acordo com a autorização contida na Cláusula 7ª, Inciso XV e §8º da mesma Cláusula do Contrato de Consórcio do CINV consolidado e ainda Ato Normativo nº 03/2023 que regulamenta a nova Lei 14.133/2021 no âmbito de atuação do presente Consórcio, essa licitação será compartilhada sendo o CINV o Órgão Gerenciador responsável pela condução do procedimento do qual participarão os seguintes municípios consorciados na qualidade de Órgãos Participantes, sendo estes, **Areias, Arapeí, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Queluz, Lavrinhas, São José do Barreiro e Silveiras, Canas, Guaratinguetá e Aparecida.**

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os Órgãos Participantes (municípios consorciados) deverão solicitar autorização formal e declaração de existência de saldo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador, documento indispensável para formalização de contrato de fornecimento com a Detentora;
- 3.2 Após assinatura do contrato de fornecimento com o município consorciado, a Detentora deverá fornecer os itens conforme solicitados pelos Municípios.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

O preço estimado para contratação foi buscado na forma elencada pelo Artigo 23, da Lei 14.133/2021, ou seja, Considerando as pesquisas online e em sites idôneos e de grande circulação para os



Medicamentos, foram utilizados os valores de consulta, conforme especificados abaixo:

RAIA DROGASIL S/A – CNPJ: 61.585.865/0240-93

DROGARIA SAO PAULO S.A – CNPJ: 61.412.110/0066-09

DROGARIAS PACHECO S/A- CNPJ: 33.438.250/0001-67

FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A – CNPJ: 79.430.682/0028-42

DROGA J L COMERCIO LTDA – CNPJ: 51.024.456/0001-22

DROGAL FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 54.375.647/0066-72

FARMA ALPHA MANIPULACAO, COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FARMACOS LTDA – CNPJ: 36.543.929/0001-04

DROGARIA PRIMUS LTDA – CNPJ: 20.511.317/0001-08

NP FARMA LTDA – CNPJ: 43.706.171/0001-43

4 BIO MEDICAMENTOS S.A – CNPJ: 07.015.691/0001-46

ULTRAFARMA SAUDE LTDA – CNPJ: 02.543.945/0006-90

DROGARIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO LTDA – CNPJ: 02.140.522/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Rivastigmina 3mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	900	R\$ 15,02	R\$ 13.518,00
02	Oxcarbazepina 60mg/ml, Susp.oral, Fr, Oral	36000	R\$ 44,38	R\$ 1.597.680,00
03	Risperidona 2 Mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	900	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
04	Risperidona 1 Mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	900	R\$ 1,44	R\$ 1.296,00
05	Fluticasona, Prop.125mcg+salmeterol, Xinaf.25mcg, Susp Inal, Fr, Vo	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
06	Glicosamina, Sulfato 1,5g, Po P/ s Oral, Env, Vo	3360	R\$ 6,43	R\$ 21.604,80
07	Bromazepam 3mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
08	Trometamol, Cetorolaco 10mg, Cp Subl, Sublingual	2800	R\$ 1,95	R\$ 5.460,00
09	Condroitina 1, 2 g Glicosamina 1, 5 g Po Oral Envelope Via Oral	2160	R\$ 5,43	R\$ 11.728,80
10	Betaistina, Dicloridrato 24mg, Cap/cp/cp Rev, V	1440	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
11	Domperidona 10mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	1440	R\$ 0,55	R\$ 792,00
12	Risperidona 1 Mg/ml, Sol Oral, Fr Oral	120	R\$ 95,93	R\$ 11.511,60
13	Rosuvastatina Calcica 20mg, Cap/cp/cp Rev, Vo	6480	R\$ 6,01	R\$ 38.944,80
14	Vildagliptina 50mg, Cap/cp/cp Rev, Vo	8064	R\$ 1,71	R\$ 13.789,44
15	Trimetazidina, Dicloridrato 35mg, Cap/cp/cp Rev Lib Prolong Vo	8640	R\$ 1,90	R\$ 16.416,00
16	Ranibizumabe 10 Mg/ml, Sol Inj, A/fa/sp 0,23 ML, Intravitrea	24	R\$ 4.235,62	R\$ 101.654,88
17	Triptorrelina 11,25mg,po Liof P/susp Inj,lib Prol/fa/sp,dil,im	10	R\$ 4.652,75	R\$ 46.527,50
18	Levotiroxina Sod 38mcg, Cap/cp/cp Rev, Vo	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
19	Somatropina 12ui(4mg), Po Liof Inj, A/fa/s. Pre Com Dil, Im/sc	1440	R\$ 145,30	R\$ 209.232,00
20	Paliperidona,palm. 100 Mg/ml,susp Inj Lib Prol, Sp 1,5ml, Im	36	R\$ 905,68	R\$ 32.604,48
21	Aflibercepte 40mg/ml,sol Inj, Am/famp/s.pre 0,278ml Intravitrea	120	R\$ 4.181,47	R\$ 501.776,40
22	Fampridina 10 Mg, Cap/cp Revest Lib Prolong, Oral	2688	R\$ 14,57	R\$ 39.164,16
23	Citalopram 20mg Cap/cp/cp Rev, Oral	1620	R\$ 1,83	R\$ 2.964,60

24	Colecalciferol (vitamina D3) 7000ui, Caps/cp/cp Revestido, Oral	160	R\$ 2,70	R\$ 432,00
25	Lubrificante Ocular, Hialuronato de Sodio 0,15% Empagliflozina 25 Mg Capsula/comprimido/comp	90	R\$ 36,66	R\$ 3.299,40
26	Revest, Via Oral	3600	R\$ 30,79	R\$ 110.844,00
27	Nintedanibe, Esilato 150 Mg Caps/cp/cp Reves Via Ora	1800	R\$ 300,92	R\$ 541.656,00
28	Lacosamida 50mg Caps/cp/cp Revestido Via Oral	5400	R\$ 2,50	R\$ 13.500,00
29	Ustequinumabe 90 Mg, Sol Inj, Amp/framp/ser Pre, Subcutanea	30	R\$ 10.174,23	R\$ 305.226,90
30	Ocrelizumabe 30mg/ml, Solucao Injetavel, Amp/framp/ser Pree, Iv	24	R\$ 34.166,00	R\$ 819.984,00
31	Dupilumabe 150mg/ml, Sol Inj, Amp/framp/ser Preenc, Sc	12	R\$ 1.299,41	R\$ 15.592,92
32	Pantoprazol 20 Mg Caps/comp Rev Lib. Retardada(gastror.), V.o	2016	R\$ 2,88	R\$ 5.806,08
33	Somatropina 4ui, Po Liof/sol Inj,a/fa/sp C/ Dil P/ Po Liof, Sc	360	R\$ 54,84	R\$ 19.742,40
34	Dupilumabe 175 Mg/ml Sol Inj., Amp/framp/ser Pre, Subcutanea	24	R\$ 3.931,82	R\$ 94.363,68
35	Cateter Intermitente Hidrofilico Masculino	5760	R\$ 16,26	R\$ 93.657,60
36	Gabapentina 300 Mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	8000	R\$ 3,14	R\$ 25.120,00
37	Fluvoxamina, Maleato 100mg, Cap/cp/cp Rev, Oral	4320	R\$ 4,22	R\$ 18.230,40
38	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	1500	R\$ 28,32	R\$ 42.480,00
39	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1500	R\$ 41,96	R\$ 62.940,00
40	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1000	R\$ 30,52	R\$ 30.520,00
41	ACICLOVIR 200MG	12000	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
42	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G	1200	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00
43	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	500000	R\$ 0,46	R\$ 230.000,00
44	ÁCIDO FOLICO 5 MG	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
45	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	1500	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
46	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	49200	R\$ 4,30	R\$ 211.560,00
47	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	200000	R\$ 0,69	R\$ 138.000,00
48	ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL AMP/5ML	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
49	Agua p injeção sol	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
50	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
51	ALBENDAZOL 400 MG CPR	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
52	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
53	ALPRAZOLAM 1MG	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
54	Amicacina sulfato 50mg/ml injetável uso intramuscular/intravenoso	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
55	AMINOFILINA COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
56	AMINOFILINA 24MG/ML	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
57	Amiodarona 50 mg/ml	300	R\$ 57,93	R\$ 17.379,00
58	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	9000	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ML	1500	R\$ 55,63	R\$ 83.445,00
60	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg cx comprimido	8400	R\$ 3,58	R\$ 30.072,00
61	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML FR. 75ML	300	R\$ 54,27	R\$ 16.281,00
62	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5 ML	3000	R\$ 9,69	R\$ 29.070,00



63	AMOXILINA 250 MG/5 ML	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
64	AMOXILINA 500 MG CPS	40000	R\$ 1,52	R\$ 60.800,00
65	Ampicilina 1g comprimido	500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
66	Ampicilina 500mg injetável po para solução itra muscular/ venoso	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
67	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
68	ATENÓLÓL 100MG	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
69	ATTENZE 10MG !	4500	R\$ 14,89	R\$ 67.005,00
70	AZITROMICINA 500MG	40000	R\$ 12,49	R\$ 499.600,00
71	AZITROMICINA 600 MG	3000	R\$ 39,25	R\$ 117.750,00
72	BENFOTIAMINA 150MG	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
73	BENZILPENICILINA POTASSICA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
74	Benzilpenipenicilina benzantina 120000	600	R\$ 7,38	R\$ 4.428,00
75	Benzilpenipenicilina benzantina 600000	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
76	BESILATO CISATRACURIO 2MG/ML AP 10ML	50	R\$ 62,19	R\$ 3.109,50
77	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	4000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
78	BROMOPRIDA 10MG/ML	1800	R\$ 8,43	R\$ 15.174,00
79	Btomoprida 4mg/ml	3000	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML + DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 5ML	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
81	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	1500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
82	Cabonato de Calcio + Vitamina D 500mg + 400 mg	40000	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
83	CANABIDIÓL 200MG/ML C/ 30ML CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5 COM	100	R\$ 4.011,30	R\$ 401.130,00
84	BALONET	12	R\$ 12,98	R\$ 155,76
85	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 7,30	R\$ 73.000,00
86	CARBAMAZEPINA 20 MG/ml	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00
87	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	152000	R\$ 1,01	R\$ 153.520,00
88	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 200 + K2	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
89	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	92000	R\$ 0,60	R\$ 55.200,00
90	CARVEDIÓLÓL 12,5 MG	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
91	CARVEDIÓLÓL 25 MG	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
92	CARVEDIÓLÓL 3,125MG	1440	R\$ 0,89	R\$ 1.281,60
93	CARVEDIÓLÓL 6,25 MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
94	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML	50000	R\$ 73,54	R\$ 3.677.000,00
95	Cefalexina 500mg capsula/comprimido	40000	R\$ 2,33	R\$ 93.200,00
96	CEFALÓTINA 1G INJETAVEL	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
97	CEFTRIAXONA DISSÓDICA			
97	HEMIEPTAIDRATADA 1000 MG IM	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
98	HEMIEPTAIDRATADA 1000 MG IV	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
99	Cetoprofeno 100mg	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
100	CETÓPROFENO 100MG IM	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
101	Cetoprofeno 50 mg	40000	R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
102	CIÓSTAZÓL 100 MG !	4500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
103	Ciprofloxacino 2mg/ml	500	R\$ 94,46	R\$ 47.230,00
104	CIPROFLOXACINO 500 MG	60000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
105	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 10 ML	100	R\$ 120,34	R\$ 12.034,00



106	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 2 ML	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
107	Citrato fentilamila 50mcg	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
108	Claritromicina 500mg po liofilizado	100	R\$ 158,10	R\$ 15.810,00
109	CLOMIPRAMINA 25MG	90000	R\$ 52,29	R\$ 4.706.100,00
110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	5000	R\$ 10,91	R\$ 54.550,00
111	CLONAZEPAN 2 MG	135000	R\$ 3,99	R\$ 538.650,00
112	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
113	CLOPIDOGREL 75MG COMP !	2940	R\$ 13,46	R\$ 39.572,40
114	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - FLACONETE 10 ML	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
115	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO 3.5G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI- HIDRATRADO 2,9 G + GLICOSE 20,0G	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
116	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	5000	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
117	Clorexidina - clorexidina degermante 2%, frasco de com tampa 1 litro	200	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
118	Cloridrato de amiodarona 50mg	550	R\$ 27,26	R\$ 14.993,00
119	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	500	R\$ 96,11	R\$ 48.055,00
120	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	100000	R\$ 0,58	R\$ 58.000,00
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	90000	R\$ 8,14	R\$ 732.600,00
123	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML CX	50000	R\$ 4,98	R\$ 249.000,00
124	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5 MG/ML	300	R\$ 25,02	R\$ 7.506,00
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA	300	R\$ 23,86	R\$ 7.158,00
126	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - FRASCO C/20ML - SEM VASO	200000	R\$ 1,88	R\$ 376.000,00
128	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	500	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
129	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 4 ML INJ	50000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
130	Cloridrato de petidina 50 MG	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
131	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
132	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	121000	R\$ 3,18	R\$ 384.780,00
133	CLORIDRATO DE TIAMINA	360000	R\$ 4,47	R\$ 1.609.200,00
134	Cloridrato de tramadol	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
135	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
136	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
137	Clorpromazina 40mg/ml via oral frasco com 20ml	120000	R\$ 0,79	R\$ 94.800,00
138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	6	R\$ 0,67	R\$ 4,02
139	Colecalciferol gotas - Vitamina D	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
140	COMPLEXO B COMPRIMIDO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
141	DAPAGLIFOZINA 10MG	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
142	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML	100000	R\$ 7,24	R\$ 724.000,00
143	Decanoato de haloperidol 70.52 mg/ml	3000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
144	DEPAKENE 500 MG COMPRIMIDO	1500	R\$ 21,44	R\$ 32.160,00
145	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML	1200	R\$ 21,44	R\$ 25.728,00
146	DEXACITANEURIN INJETÁVEL AMPOLA	900	R\$ 1,16	R\$ 1.044,00
147		1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
148		600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00



149	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 15ML	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
150	Diazepan 10mg comprimido	300	R\$ 15,62	R\$ 4.686,00
151	Dienidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg injetável im	50000	R\$ 4,30	R\$ 215.000,00
152	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1200	R\$ 20,03	R\$ 24.036,00
153	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
154	DIOSMINA 900 G + HEPERIDINA 100 MG SACHÊ C/5 G	500000	R\$ 2,06	R\$ 1.030.000,00
155	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (1000MG) COMPRIMIDO	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
156	DIPIRONA 500 MG CPR	3000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
157	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	60000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
158	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	5000	R\$ 15,48	R\$ 77.400,00
159	DIPROP. DE BETAMETASONA 5 MG/ 2ML + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG/ML KIT SERINGA	2500	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00
160	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 37,68	R\$ 75.360,00
161	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
162	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
163	ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO	1000	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
164	EPINEFRINA 1MG/ML	700	R\$ 53,70	R\$ 37.590,00
165	Episol fluido fps 30	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
166	EQUIPO DE NUTRIÇÃO / DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL	30	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
167	ESPESSANTE ESPESSAMAI 400GRS	2000	R\$ 1.847,51	R\$ 3.695.020,00
168	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200	R\$ 65,51	R\$ 13.102,00
169	Éter alcoolizado, solução a 35%, frasco 500 ml	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
170	ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML AMPOLA	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50
171	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	500	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00
172	FENOBARBITAL 100 MG	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
173	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
174	FENOBARBITAL,SODICO 200MG	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
175	FINASTERIDA 5 MG	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
176	FITOMENADIONA 10 MG/ML	40600	R\$ 3,44	R\$ 40.603,44
177	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
178	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G UNIDADE	9000	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
179	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M UNIDADE	30000	R\$ 24,75	R\$ 742.500,00
180	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P UNIDADE	5000	R\$ 23,24	R\$ 116.200,00
181	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG UNIDADE	5000	R\$ 21,54	R\$ 107.700,00
182	FRASCO P/ DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL C/ 300 ML	15000	R\$ 24,56	R\$ 368.400,00
183	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
184	GARDENAL 40MG/ML C/ 20ML	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
185	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
186	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
187	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
188		1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00

189	GLICOSE 25%10 ML	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
190	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	2400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
191	GLIFAGE XR 500MG	720	R\$ 0,31	R\$ 223,20
192	Haloperidol 5mg COMPRIMIDO	90200	R\$ 0,26	R\$ 23.452,00
193	HALOPERIDOL 2 MG/ML	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
194	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
195	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML - 5 ML CADA	300	R\$ 39,04	R\$ 11.712,00
196	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
197	SUSPENSÃO ORAL FR. 150 ML	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
198	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	2000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
199	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
200	Indapamida SR 1,5 mg	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
201	INSULINA FIASP ASPART 100UI/ML C/ 3ML	50	R\$ 100,61	R\$ 5.030,50
202	Insulina Glargina 300 UI/ml - (Toujeo) - solostar - caneta	600	R\$ 34,30	R\$ 20.580,00
203	INSULINA GLARGINA APIDRA	40	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
204	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR (APIDRA) -3ML INSULINA LANTUS SOLOSTAR (GLARGINA	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
205	100U/mL) C/3 ML	700	R\$ 34,30	R\$ 24.010,00
206	Insulina Lispro 25% + Lispro Protamina 75% - (Humalog Mix) - caneta flex pen	800	R\$ 45,37	R\$ 36.296,00
207	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN (ASPARTE 100U/ ML) C/ 3ML	100	R\$ 78,57	R\$ 7.857,00
208	Insulina Trulicity 1,5mg/0,5mg caneta	160	R\$ 182,95	R\$ 29.272,00
209	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 5,92	R\$ 118.400,00
210	LAMOTRIGINA 100MG !	1440	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00
211	LEVETIRACETAN 100MG/ML C/ 100ML	100	R\$ 44,11	R\$ 4.411,00
212	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	60000	R\$ 2,45	R\$ 147.000,00
213	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 4% C/ 20ML	70	R\$ 9,67	R\$ 676,90
214	LEVOTIROXINA SÓDIA 100 MCG	21000	R\$ 0,28	R\$ 5.880,00
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
218	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FR. 100 ML	500	R\$ 15,32	R\$ 7.660,00
219	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
220	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UNIDADES	120	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00
221	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML- FRASCO 120ML	3000	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00
222	Maleato de levomepromazina 100mg	50000	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
223	Maleato de metilergometrina	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
224	MESALAZINA 800MG METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
225	COMPRIMIDO	15000	R\$ 10,05	R\$ 150.750,00
226	METILDOPA 250 MG	50000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
227	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
228	METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG COMPRIMIDO	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
229	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
230	MICONAZOL, NITRATO DE 2 % CREME VAGINAL 80 G	100	R\$ 28,61	R\$ 2.861,00

231	mionevrix comprimido	720	R\$ 584,90	R\$ 421.128,00
232	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
233	Morfina 10mg/ml	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
234	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI/g	41000	R\$ 12,84	R\$ 526.440,00
235	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
236	NITROFURANTOÍNA 100 MG	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
237	NORIPURUM IM/EV AMPOLA	1200	R\$ 10,25	R\$ 12.300,00
238	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	5000	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00
239	Omeprazol 20mg capsula	240000	R\$ 1,12	R\$ 268.800,00
240	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	2400	R\$ 4,41	R\$ 10.584,00
241	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5 MG	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
242	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	500	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
243	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 77,41	R\$ 387.050,00
244	PENTOXIFILINA 400MG	3000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
245	PERMETINA 5% LOÇÃO	1000	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
246	PERMETRINA 1% XAMPU	1000	R\$ 14,54	R\$ 14.540,00
247	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML GOTAS 30 ML !	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
248	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 30 MG	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
249	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS CPR	200000	R\$ 27,69	R\$ 5.538.000,00
250	Polivitaminico gotas	3000	R\$ 31,80	R\$ 95.400,00
251	Pomada inf p prevenção assadura, min 45g	300	R\$ 13,81	R\$ 4.143,00
252	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	60500	R\$ 16,55	R\$ 1.001.275,00
253	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOL. ORAL FR. 100 ML	90	R\$ 11,65	R\$ 1.048,50
254	PREDNISONA 5 MG	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
255	PREGABALINA 75 MG	80000	R\$ 2,02	R\$ 161.600,00
256	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
257	PROPATILNITRATO 10 MG	200000	R\$ 0,44	R\$ 88.000,00
258	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
259	RAMIPRIL 5MG	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
260	RITALINA LA 10 MG	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
261	RITALINA LA 20 MG	1500	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
262	SACUBITRIL + VALSARTANA 100 MG	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
263	SACUBITRIL + VALSARTANA 200 MG	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
264	SACUBITRIL + VALSARTANA 50 MG	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
265	Sais de reidratação oral sache 27,9 gramas via oral	25000	R\$ 5,11	R\$ 127.750,00
266	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	60	R\$ 2.861,76	R\$ 171.705,60
267	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	14000	R\$ 3,45	R\$ 48.300,00
268	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 12,03	R\$ 24.060,00
269	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	1000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
270	Solução de Riger com Lactato 500ml	4400	R\$ 12,70	R\$ 55.880,00
271	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	1600	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00
272	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% 1.000ml	3200	R\$ 11,72	R\$ 37.504,00
273	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	1600	R\$ 7,73	R\$ 12.368,00
274	Solução Glicose 5% 500ml	800	R\$ 13,67	R\$ 10.936,00



275	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14 FR 1.0 CM !	4	R\$ 1.319,50	R\$ 5.278,00
276	SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10	2000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
277	Succinato de Metoprolol 25 mg comprimido	80000	R\$ 0,77	R\$ 61.600,00
278	Succinato de Metoprolol 50 mg comprimido	50000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
279	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSP.ORAL FR.100ML	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
280	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	3000	R\$ 9,51	R\$ 28.530,00
281	SULFATO DE ATROPINA	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
282	Sulfato de morfina 30mg comprimido	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
283	SULFATO DE POLIXIMINA B 322,6 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 0,162 MG+ HIDROCORTISONA 0,323 MG SOL OTOLOGICA	300	R\$ 62,31	R\$ 18.693,00
284	Sulfato de terbutalina	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
285	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
286	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
287	Tenoxicam 20mg/ml	800	R\$ 7,38	R\$ 5.904,00
288	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
289	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
290	TRIFOR COLÁGENO 369G C/ 30 SACHÊS	1000	R\$ 111,69	R\$ 111.690,00
291	TRILEPTAL 60MG/ML C/ 100ML	100	R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
292	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO 250MG/ 5 ML C/ 100 ML	1000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
293	VALSARTANA 160 MG	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
294	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
295	VALSARTANA SACUBITRIL 100MG - ENTRESTO	2160	R\$ 4,30	R\$ 9.288,00
296	VALSARTANA SACUBITRIL 200MG - ENTRESTO	2160	R\$ 4,30	R\$ 9.288,00
297	VALSARTANA SACUBITRIL 50MG	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
298	VARFARINA SÓDICA 5 MG	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
299	VITAMINA DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA 5 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA MG + NICOTINAMIDA 40MG + PANTENOL) AMPOLA	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
300	XARELTO 20 MG	1260	R\$ 5,04	R\$ 6.350,40
301	Tegretol CR 400mg - comprimido	3240	R\$ 1,84	R\$ 5.961,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 38.540.648,96

5 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Será exigido da licitante vencedora que caso ainda não possua, disponibilize no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias um centro de distribuição num raio de até 70 (setenta) quilômetros do centro geográfico do CINV, qual seja o Município de Queluz, podendo assim, a critério da licitante a escolha do local onde irá montar e operacionalizar tal centro, exigência básica para o licitante vencedor do presente.



A exigência de que o centro de distribuição do fornecedor esteja localizado dentro de um raio de 70 km da sede geográfica do Consórcio Novo Vale fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas operacionais. Essa medida visa otimizar os prazos de entrega, reduzir custos logísticos com transporte e deslocamento de pessoal, além de minimizar riscos associados, como atrasos e incidentes durante o percurso. A proximidade geográfica também contribui para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa, em alinhamento às práticas de gestão sustentável.

A delimitação de 70 (setenta) km foi estabelecida com base em estudos técnicos que asseguram sua razoabilidade e compatibilidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Essa medida não restringe a competitividade do certame, uma vez que abrange um número suficiente de fornecedores aptos a participar. Além disso, garante maior controle e continuidade no abastecimento, especialmente em situações de urgência, promovendo a economicidade e o atendimento eficiente das necessidades públicas de forma célere e eficaz.

6 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos ofertados conforme pedidos realizados diretamente pelos Municípios consorciados, sob sua total responsabilidade;

6.2 - Todas as despesas referentes a transporte/frete serão de inteira responsabilidade da licitante detentora da Ata de Registro, sob suas totais expensas, não respondendo o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante por qualquer outro ônus que não o valor constante da proposta financeira;

6.3 - Os medicamentos quando solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento / empenho, sob pena de incidirem nas multas prevista no termo contratual a ser futuramente assinado pelas partes;

6.4 - A Detentora responderá por todas as obrigações fiscais e trabalhistas incidentes sobre o serviço prestado, independentemente da natureza, sendo defeso invocar a existência de contrato com o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las;

6.5 - Qualquer alteração referente aos itens fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da ata de aos Órgãos participantes, tais como alterações de marca por exemplo, comumente visto neste tipo de objeto;

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



7.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar mensalmente ao município consorciado contratante relação contendo os medicamentos já fornecidos para fins de máximo controle, de forma que cabe ao município por sua vez repassar as informações ao Órgão gerenciador;

7.2 - O Pagamento será realizado mensalmente pelo município consorciado contratante, após o recebimento dos produtos, mediante depósito bancário na conta informada na Ata de Registro de Preços pela Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

7.3 - O ateste de conformidade de recebimento dos produtos será dado pela Secretaria Municipal de Saúde do município consorciado contratante, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados;

7.4 - Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, por meio de cópias das respectivas guias, devidamente quitadas, relativa ao período de execução dos serviços.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE E A
EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede do Consórcio, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, o Consórcio Intermunicipal Novo Vale, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, nº, bairro, município de/ , representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais, Ato Normativo nº 03/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 05. .

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/24, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------------	------------------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pelo Consórcio, por órgãos ou entidades não participantes.



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, após expressa autorização do CINV, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterà as demais condições de execução, fiscalização e gestão.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução direta, através de empreitada por preço unitário do item, mediante medições pedidos diretos a empresa detentora.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para o fornecimento dos produtos contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e



financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento será realizado diretamente pelo município participante e será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme obrigações previstas em edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10.9 - Remanejar sempre que necessário os saldos decorrentes da presente ata, entre os órgão participantes do Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as



quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bananal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE.

DETENTORA

ALEXANDRE DE SIQUEIRA
BRAGA
Presidente do Consórcio
Intermunicipal Novo Vale
Contratante

TESTEMUNHAS:



CONSÓRCIO NOVO VALE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

DETENTORA



CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONSÓCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE
CONTRATADA:
CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 05.

NOME	Alexandre de Siqueira Braga
CARGO	Presidente do Consórcio Intermunicipal Novo Vale
RG	42.679.792-9
ENDEREÇO COMERCIAL	Avenida Virgílio Pereira, 231, centro, São José do Barreiro – SP, CEP 12830-000
TELEFONE	12-3117-1288
E-MAIL	licitacao@cnvale.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

São José do Barreiro, xx de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE
CONTRATADA:
CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 05.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



São José do Barreiro, XX de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente em Exercício CPF:

310.444.358-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente em Exercício CPF:

310.444.358-01

Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente em Exercício CPF:

310.444.358-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 310.444.358-01

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



CONSÓRCIO NOVO VALE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Anexo VII – Pregão Eletrônico 002/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)